



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
05/12/2011.**

“Altera Lei municipal nº 456 de 01 de Junho de 2011 e da outras providencias”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 29/11/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado dar nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 456 de 01 de Junho de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

Artigo 1º - Fica acrescido em 15% (quinze por cento) o percentual para abrir créditos adicionais suplementares, estabelecidos no Artigo 4º da Lei Municipal nº 439/2010, (LOA).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 05 de Dezembro de 2011.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal.